

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Projeto de Lei Ordinária N. 002, de 17 de fevereiro de 2020.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Resumo: Projeto se faz necessário para viabilizar a aquisição de um trator agrícola no valor de R\$ 124.000,00 através de recursos liberados pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

OBSERVAÇÕES:

~~Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

17 DE 02 DE 2020

PRESIDENTE

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

17, 02, 2020

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

Votaram (08) Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02 / 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Trator Agrícola – Cód. 1.025, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), destinados à aquisição de trator agrícola.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Trator Agrícola – Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), destinados à aquisição de trator agrícola.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.1.025 – Aquisição de Trator Agrícola

602 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.000,00

603 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.1.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

249 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de fevereiro de 2020.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal